

Aos cuidados da:

CM/SP (Câmara Municipal de São Paulo)

À

CSCM/SP (Comissão de Saúde da Câmara Municipal de São Paulo)

Assunto: Instalação de Sindicância (ASF - Associação Saúde da Família / PS-Balneário São José)

OBS: Cópia para esta Instância

São Paulo, 13 de maio de 2019

Contato: 9.4448-3211 Robsom

9.7101-7022 - Fátima / e-mail: mfribeiroeduc@hotmail.com

9.4333-3103 / e-mail: rs.cicero@gmail.com

DOCREC

217/2019

CMSP - SEP-22 - 17/05/2019 - 16:20 - 009829 - 1/1

PROTOCOLO:

16:10

17 / 05 / 2019

Ass:

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo

RF 11.276

CONSELHO GESTOR DO PRONTO SOCORRO BALNEÁRIO SÃO JOSÉ

À

SMS – Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo

Aos cuidados do Sr.

Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de São Paulo

Edson Aparecido dos Santos, e ou seu Representante Legal

Ato de Instalação

Aos dias 9 de Abril de 2019 das 18:00 as 20:00 horas, em reunião ordinária no Pronto Socorro Municipal Balneário São José, houve a necessidade de se tirar uma comissão com representantes dos usuários na reunião do conselho gestor do Pronto Socorro Balneário São José, para reunirmos nesse dia 13/05/2019, para em comum acordo construir um documento, para abrir uma Sindicância Administrativa contra a ASF (Associação Saúde da Família), Referente ao Contrato de Pessoal "Recursos Humanos". Considerando o Controle Social, baseada na lei 8080, de 19 de Setembro de 1990 e a resolução 453/2012. Considerando o art. 36 no § 2º, é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de Saúde exceto em situações emergenciais ou de Calamidade Pública na área de Saúde. A prestadora de serviços; (ASF) Associação Saúde da Família tem um contrato firmado com a (SMS) Secretaria Municipal de Saúde/ Prefeitura que não condiz com o anunciado em reunião do conselho. Ela deixa de contratar um médico cirurgião e um médico ortopedista para contratarem um médico emergencista, além da implantação do Plantão Cinderela. Considerando que a prestadora de serviços (ASF) Associação Saúde da Família diante de suas justificativas. O conselho gestor entende que devido as especificidades e necessidades de atuação do (PSMBSJ) Pronto Socorro Municipal Balneário São José e que a (ASF) Associação Saúde da Família não leva em consideração quanto ao diferencial notório no que diz respeito ao atendimento noturno; dando preferencia para os atendimentos diurnos, ficando prejudicados o atendimento de saúde da população no Pronto Socorro. Diante das dificuldades apresentadas e cobradas pela população. O conselho gestor seguimento usuário exige que seja cumprido o contrato de gestão P.A.2013_0339.733-8.2014; Proc. Nº2014-0242.055-9, firmado junto a Prefeitura.

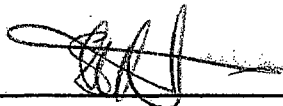
O conselho gestor do (PSMBSJ) Pronto Socorro Municipal Balneário São José. Resolve comunicar a instauração do processo á Associação Saúde da Família. E solicitar da Secretaria Municipal de Saúde resposta quanto ao procedimento e acompanhamento do processo, juntar demais documentos que se faça necessário para o devido entendimento e resolução. Segue cópia anexa para as seguintes instâncias; Secretaria Municipal de Saúde/ Supervisão Técnica de Saúde/ Coordenadoria Sul de Saúde/ Conselho Municipal de Saúde, Comissão de Saúde da Câmara Municipal. Do que, para constar, lavrou-se a presente ata que encerra as 18:00 horas, dando seguimento aos atos processuais.

E assinam todos os presentes:

São Paulo, 13 de maio de 2019.



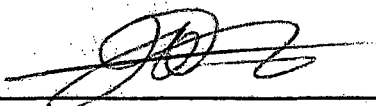
Maria de Fátima Ribeiro Alencar Silva RG: 38.550.155-9



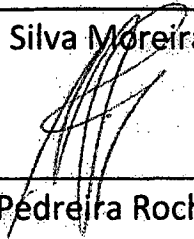
Sergio Ramiro de Santana RG: 2.678.002-1



Cleidimar Aparecida Ferreira dos Santos RG: 34.695.080-6



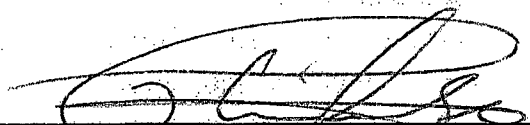
Jorlando da Silva Moreira RG: 15.402.202-0



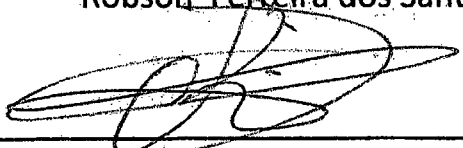
Antônio Pedreira Rocha RG: 11.851.742



Arlete Ferreira Martins RG: 18.641.531-X



Robson Ferreira dos Santos RG: 11.101.884-5



Cicero Rodrigues da Silva RG: 10.295.110-X

CONTATO;

9.4448-3211 - Robsom

9.7101-7022 – Fátima / e-mail: mfribeiroeduc@hotmail.com

9.4333-3103 - Cícero / e-mail: rs.cicero@gmail.com